

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA
CONTRATO DE RATEIO nº 20/2025
EXERCÍCIO – 01/08/2025 ATÉ 31/12/2025

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de Lagoinha - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de Lagoinha**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.167.111/0001-25, sediado na Rua Amador Alves de Oliveira, 388, Bela Vista, Lagoinha, CEP: 12.130-118, neste ato representado pelo Prefeito José Guilherme Corrêa Gomes, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2025** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8**.

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

3.1. A 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 03 de julho de 2024 aprovou o Orçamento do Ano de 2025, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2025 no valor total de R\$ 4.794.395,65 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos), distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, pelo valor de R\$ 5,32 (cinco reais, trinta e dois centavos).

3.1.1. O Município de Lagoinha assinou o Protocolo de Intenções em 12 de maio de 2025. A Lei Municipal de Lagoinha nº 1.329, de 10 de junho de 2025, autorizou o Município de Lagoinha a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de Lagoinha, o valor total estimado para 05 (cinco) meses do ano de 2025 do presente Contrato de Rateio é de R\$ 11.486,77 (onze mil, quatrocentos oitenta e seis reais, setenta e sete centavos), dividido em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 2.297,35 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mensalmente**, a primeira parcela vence em agosto de 2025 no valor de R\$ 2.297,35 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos) e mais 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.297,35 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos).

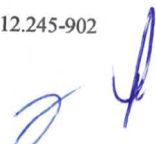
	Nº HABITANTES	RATEIO 2025 R\$	RATEIO PROPORCIONAL 5 MESES 2025	mensal R\$
LAGOINHA	5.182	5,32	11.486,77	2.297,35

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Parágrafo Único: No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea “b” do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS



CONSÓRCIO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 11 de junho de 2025.



ANDERSON FARIAS FERREIRA
Presidente do Consórcio



JOSÉ GUILHERME CORRÊA GOMES
Prefeito Municipal de Lagoinha

Testemunhas.



Cláudio Scallì